



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - ETSC
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - CFP
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES - COMPROV

EDITAL ETSC/CFP/UFCG Nº 02/2021

Processo Seletivo Ensino Técnico 2021 - ETSC/UFCG

| | |
|---|-----------|
| 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES | 2 |
| 2. DO ENSINO TÉCNICO NA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS/UFCG | 3 |
| 3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E DAS VAGAS | 3 |
| 4. DO CRONOGRAMA | 7 |
| 5. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA | 8 |
| 6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E ISENÇÃO | 10 |
| 7. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÕES | 11 |
| 8. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS REMANESCENTES | 12 |
| 9. DOS RECURSOS | 13 |
| 10. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS | 14 |
| 11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA | 14 |
| 11.1.1. (A0): Candidatos(as) que foram classificados para as vagas de Ampla Concorrência. | 15 |
| 11.1.2. (L1): Candidatos(as) com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas | 15 |
| 11.1.3. (L2): Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. | 16 |
| 11.1.4. (L5): Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. | 17 |
| 11.1.5. (L6): Candidatos(as) autodeclarados pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. | 18 |
| 11.1.6. (L9): Candidatos(as) com deficiência com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. | 19 |
| 11.1.7. (L10): Candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. | 20 |
| 11.1.8. (L13): Candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. | 21 |
| 11.1.9. (L14): Candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. | 22 |
| 12. DOCUMENTAÇÃO PARA CLASSIFICADOS QUE SÃO ALUNOS ATIVOS DA UFCG | 23 |
| 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS | 23 |
| 14. ANEXOS | 24 |

A Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), através da Direção da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras - ETSC, do Centro de Formação de Professores – CFP e da Comissão de Processos Vestibulares - Comprov, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que no período de **15 de setembro de 2021 a 07 de outubro de 2021** estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Ensino Técnico 2021 -ETSC/UFCG** , bem como os procedimentos relativos ao provimento de vagas nos cursos técnicos em **Cuidados de Idosos, Enfermagem e Saúde Bucal**, para o ano letivo 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O(A) candidato(a), antes de efetuar a sua inscrição e/ou solicitar isenção da taxa de inscrição no **Processo Seletivo Ensino Técnico 2021 - ETSC/UFCG**, deverá ler este Edital, os anexos e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para sua participação.

1.2. O Processo Seletivo Ensino Técnico 2021 - ETSC/UFCG, de caráter classificatório, destina-se a seleção de candidatos(as) para provimento de vagas, na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras ETSC/CFP/UFCG, constantes na seção 3 deste Edital e será realizado sob a responsabilidade da Direção da Escola Técnica, representada pelos Coordenadores Pedagógicos dos respectivos cursos, nomeados pelo Diretor da Escola.

1.3. O Processo Seletivo será realizado em uma única fase: **Análise e Avaliação do Histórico Escolar do(a) candidato(a)**.

1.4. Dada a permanência do Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, **todos os procedimentos inerentes ao processo seletivo serão realizados exclusivamente de forma online** e seguirão o disposto neste Edital, à exceção das matrículas que serão realizadas de forma presencial em local, datas e horários dispostos neste Edital.

1.5. A execução do referido Processo Seletivo será realizada pela Comissão de Processos Vestibulares – Comprov/UFCG, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no presente Edital.

1.6. Por se tratar de um momento de Pandemia, a data de realização deste processo seletivo poderá ser alterada mediante as orientações/medidas ou normas municipais e/ou estaduais de segurança que retomem o isolamento social.

1.7. Em caso de uma nova data, não há devolução da taxa de inscrição e será publicada uma nota no site: www.comprov.ufcg.edu.br, bem como comunicação via e-mail pessoal (e-mail informando no ato da inscrição) informando previamente aos(às) candidatos(as) a nova data de realização do processo seletivo.

1.8. Eventuais comunicados da Comprov acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos.

1.9. Compete aos Coordenadores Pedagógicos dos Cursos acompanhar, supervisionar e fiscalizar

todas as etapas do Processo Seletivo.

2. DO ENSINO TÉCNICO NA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS/UFCG

2.1. O Ensino Técnico na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras da Universidade Federal de Campina Grande obedece ao que estabelece a Lei nº 9.394/96, a RESOLUÇÃO nº 3, de 26 de Julho de 1998 da Câmara de Educação Básica e Técnica do Conselho Nacional (CEB/CNE) e tem seu Projeto Pedagógico construído em conformidade com a Portaria nº 31 de 23 de Março de 2000 da Secretaria de Educação Média e Tecnológica do Ministério da Educação, contemplando os Parâmetros Curriculares Nacionais – Ensino Técnico.

2.2. As atividades escolares do Ensino Técnico da Escola exigem disponibilidade dos alunos para atividades em todo o turno noturno para o curso Técnico em Cuidados de Idosos e todo turno diurno (manhã e tarde) para os cursos Técnicos em Enfermagem e em Saúde Bucal, e terão início do período letivo no dia 22 de novembro de 2021.

2.3. O Ensino Técnico na ETSC/CFP/UFCG funcionará na Modalidade Subsequente e tem suas diretrizes baseadas no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos da SETEC/MEC.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E DAS VAGAS

3.1. Somente poderá se inscrever no Processo Seletivo Ensino Técnico 2021 -ETSC/UFCG, o(a) candidato(a) que tenha Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio.

3.2. Ao se inscrever no Processo Seletivo Ensino Técnico 2021 -ETSC/UFCG, respeitando a [Lei de Cotas nº 12.711/2012](#) (alterada pela [Lei 13.409/2016](#)), no [Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012](#), na [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#) e [Portaria Normativa MEC nº 21/2012](#) (alteradas pela [Portaria Normativa Nº 9/2017](#) e [Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018](#)), do governo federal, o(a) candidato(a) poderá optar por concorrer:

| Legenda | Descrição da Modalidade de Vaga |
|-----------|---|
| A0 | Às vagas de ampla concorrência |
| L1 | Às vagas reservadas para candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (calculada na forma do disposto no art. 7 da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e art. 5, I, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012); |
| L2 | Às vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (Lei nº 12.711/2012), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (calculada na forma do disposto no art. 7 da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e art. 5, I, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012); |

| | |
|-----|---|
| L5 | Às vagas reservadas para candidatos(as) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e art. 5, I, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012); |
| L6 | Às vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (Lei nº 12.711/2012) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e art. 5, I, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012); |
| L9 | Às vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência (Lei 13.409/2016 , e art. 8B, Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018), que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (calculada na forma do disposto no art. 7 da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e art. 5, I, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012); |
| L10 | Às vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (Lei 13.409/2016 , e art. 8B, Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018), que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (calculada na forma do disposto no art. 7 da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e art. 5, I, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012); |
| L13 | Às vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência (Lei 13.409/2016 , e art. 8B, Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e art. 5, I, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012); |
| L14 | Às vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (Lei 13.409/2016 , e art. 8B, Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e art. 5, I, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012). |

3.3. Somente poderão concorrer às **vagas reservadas** de que trata o item 3.2 o(a) candidato(a) que:

3.3.1. tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

3.3.2. tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, devendo nestes dois últimos casos, apresentar no ato da matrícula declaração de não ter concluído o ensino médio em escola particular anteriormente, conforme modelo do

3.4. Alunos com bolsas, integrais ou parciais, em escolas privadas não poderão concorrer às vagas reservadas.

3.5. Somente poderá concorrer às vagas reservadas L1, L2, L9 ou L10, o(a) candidato(a) que, além do disposto no item 3.2, **estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, conforme os termos do [Decreto nº 6.135, de 26 junho de 2007](#).

3.5.1. A apuração e a comprovação da **Renda familiar bruta mensal per capita**¹ tomarão por base, exclusivamente, as informações do CadÚnico pelo(a) candidato(a) de acordo com alteração da [Portaria MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012](#) e pela [Portaria MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014](#).

3.5.2. Em observância à Portaria MEC nº 19/2014, uma vez que serão utilizadas as informações do CadÚnico, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico.

3.5.3. Atendendo o disposto na [Portaria do Ministério da Cidadania Nº 649, DE 27 de Julho de 2021](#), poderá ser aceita “FOLHA RESUMO” (exemplo no Anexo III) devidamente assinada pelo responsável familiar e pelo entrevistador do cadastro, sendo estas não excedente a dois anos a partir de sua entrega no ato da matrícula.

3.6. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) ou indígenas – PPI, o(a) candidato(a) deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no Processo Seletivo Ensino Técnico 2021 -ETSC/UFCG, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.7. Todos(as) os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoa com deficiência (PcD) e que forem selecionados na chamada regular, assim como os convocados da Lista de Espera do Processo Seletivo Ensino Técnico 2021 -ETSC/UFCG, deverão apresentar documentação comprobatória de sua deficiência no ato da matrícula.

3.8. Para fins deste edital, serão considerados PcD os enquadramentos nas categorias previstas no [Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#) e no [Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004](#), sendo a apuração e comprovação dada conforme o Art. 8B, [Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018](#).

3.9. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, sendo facultada à UFCG a realização de entrevistas e de visitas ao local de domicílio do(a) candidato(a), bem como consulta a cadastros de informações socioeconômicas, quando este optar pelas vagas reservadas.

¹ A **Renda familiar bruta mensal per capita** é igual à soma dos rendimentos brutos recebidos mensalmente por aqueles que compõem a família, dividido pelo número de integrantes da família. Para o caso de uma potencial adesão ao sistema de cotas envolvendo a renda, o cálculo e comprovação da renda bruta familiar per capita, deverão estar em conformidade com o art. 7, [Portaria Normativa MEC Nº 18/2012](#) . (Considere, SM = Salário Mínimo Nacional. Atualmente, SM = R\$1.100,00).

3.10. Serão ofertadas **140 (cento e quarentas) vagas** para ingresso no ano letivo de 2021, distribuídas, respeitando o disposto no item 3.2, mais especificamente de acordo com os art. 4, art. 5 acrescido de seu parágrafo único, da [Lei de Cotas nº 12.711/2012](#) e usando a proporção divulgada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) para o Estado da Paraíba de 58,91% (cinquenta e oito vírgula noventa e um por cento) para a soma de pretos, pardos ou indígenas e de 27,77% (vinte e sete vírgula setenta e sete por cento) para pessoa com deficiência - PcD, conforme a tabela abaixo:

| Local de Oferta: 776 – CAMPUS DE CAJAZEIRAS (Cajazeiras, PB) | | | | | | | | | |
|--|--|----|----|----|----|-----|-----|-----|----------|
| CURSO | | | | | | | | | TURNO |
| Técnico em Cuidados de Idosos | | | | | | | | | Matutino |
| Vagas Livres | Vagas Reservadas - Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 | | | | | | | | |
| A0 | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 | Total |
| 20 | 2 | 4 | 2 | 4 | 2 | 2 | 2 | 2 | 40 |
| CURSO | | | | | | | | | TURNO |
| Técnico em Enfermagem | | | | | | | | | Diurno |
| Vagas Livres | Vagas Reservadas - Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 | | | | | | | | |
| A0 | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 | Total |
| 25 | 3 | 5 | 2 | 5 | 2 | 3 | 2 | 3 | 50 |
| CURSO | | | | | | | | | TURNO |
| Técnico em Saúde Bucal | | | | | | | | | Diurno |
| Vagas Livres | Vagas Reservadas - Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 | | | | | | | | |
| A0 | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 | Total |

| | | | | | | | | | |
|--|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|------------|------------|--------------|
| 25 | 3 | 5 | 2 | 5 | 2 | 3 | 2 | 3 | 50 |
| Total do Local de Oferta: 776 – CAMPUS DE CAJAZEIRAS (Cajazeiras, PB) | | | | | | | | | |
| A0 | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 | Total |
| 70 | 8 | 14 | 6 | 14 | 6 | 8 | 6 | 8 | 140 |

4. DO CRONOGRAMA

4.1. Este edital, obedecendo o horário de Brasília, seguirá o seguinte cronograma :

| Descrição das ações | Datas (ano 2021) | Responsável(is) |
|--|---|--------------------------------|
| Publicação do edital e anexos no site da Comprov . | 06 de setembro. | Comprov |
| Inscrição online. Clique aqui para acessar o Formulário de Inscrição Online . | De 08h00m de 15 de setembro até 23h59m de 07 de outubro. | Candidato/a |
| Solicitação de isenção da Taxa de Inscrição. Clique aqui para acessar. | De 08h00m de 15 de setembro até 23h59m de 20 de setembro. | Candidato/a |
| Divulgação de isenções de taxas de inscrições deferidas e indeferidas no site da Comprov . | até 22 de setembro. | STI/UFCG e Comprov |
| Período para abertura de recurso para isenções indeferidas. Sistema Eletrônico de Recurso: https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/ | de 00h00m até às 19h00m de 23 de setembro | Candidato/a |
| Divulgação dos resultados de recursos de isenções indeferidas no site da Comprov . | 27 de setembro | Comprov |
| Prazo limite para pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU referente a taxa de inscrição. | até as 23h59min de 07 de outubro. | Candidato/a |
| Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas no site da Comprov . | Até 14 de outubro. | STI/UFCG e Comprov |
| Período para abertura de recurso para inscrição não homologada. Sistema Eletrônico de Recurso: https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/ | de 00h00m até às 19h00m de 15 de outubro | Candidato/a |
| Divulgação dos resultados de recursos de inscrições não homologadas no site da Comprov . | até dia 18 de outubro | Comissões dos Cursos e Comprov |
| Divulgação do resultado parcial do Processo Seletivo Ensino Técnico 2021 -ETSC/UFCG no site da Comprov . | 18 de outubro | STI/UFCG e Comprov |
| Período para abertura de recurso contra a divulgação do resultado parcial. Sistema Eletrônico de Recurso: https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/ | de 00h00m até às 19h00m de 19 de outubro | Candidato/a |
| Divulgação dos resultados de recursos contra o resultado parcial no site da Comprov . | 20 de outubro | Comissões dos Cursos e Comprov |
| Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Ensino Técnico 2021 -ETSC/UFCG no site da Comprov . | 21 de outubro | STI/UFCG e Comprov |
| Realização de matrícula para os classificados na chamada regular na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras na rua | 22 e 25 de outubro | Candidato/a |

| | | |
|--|----------------|--------------------|
| Sérgio Moreira de Figueirêdo Fernandes, s/n, Bairro Casas Populares, Campus da UFCG, em Cajazeiras. Horário: 7h00m às 12h00m e 14h00min às 17h00m. | | |
| Divulgação da 1ª Chamada da Lista de Espera no site da Comprov . | 26 de outubro | STI/UFCG e Comprov |
| Realização de matrícula para os classificados na 1ª Chamada da Lista de Espera na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras na rua Sérgio Moreira de Figueirêdo Fernandes, s/n, Bairro Casas Populares, Campus da UFCG, em Cajazeiras. Horário: 7h00m às 12h00m. | 27 de outubro | Candidato/a |
| Divulgação da 2ª Chamada da Lista de Espera no site da Comprov . | 28 de outubro | STI/UFCG e Comprov |
| Realização de matrícula para os classificados na 2ª Chamada da Lista de Espera na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras na rua Sérgio Moreira de Figueirêdo Fernandes, s/n, Bairro Casas Populares, Campus da UFCG, em Cajazeiras. Horário: 7h00m às 12h00m. | 29 de outubro | Candidato/a |
| Início do ano letivo acadêmico 2021 | 22 de novembro | ETSC/PRE/UFCG |

5. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet de 08h00m de **15 de setembro às 23h59m de 07 de outubro**.

5.2. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a) Acessar o [Formulário de Inscrição Online](https://concursos.ufcg.edu.br:8443/EtscEnsinoTecnico2021/) no link <https://concursos.ufcg.edu.br:8443/EtscEnsinoTecnico2021/>.
- b) Preencher integralmente o [Formulário de Inscrição Online](#), informando os dados dos documentos de identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física), Título de Eleitor (se couber) e Certificado de Alistamento Militar (se couber) e demais informações solicitadas.
- c) Optar pela modalidade de vaga a qual deseja concorrer dentre as ofertadas conforme tabela e legenda do item 3.10.
- d) Caso não opte pela isenção da taxa de inscrição, imprimir a GRU (Guia de Recolhimento da União), com o valor total do documento, correspondente a taxa de inscrição;
- e) Criar uma senha de acesso ao sistema com as características descritas no item 5.3.
- f) Informar um e-mail válido e o consultar com periodicidade (inclusive a pasta de SPAM ou mecanismos de bloqueio de e-mails), visto que **informações importantes durante o período de inscrição serão enviadas para o e-mail informado;**
- g) Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso. Verifique se recebeu um e-mail de confirmação.

5.3. A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

5.3.1. A senha deverá ser mantida sob guarda do(a) candidato(a) e é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição.

5.3.2. A senha deverá ser composta apenas por letras e números e deverá conter entre 6 (seis) e 20 (vinte) caracteres.

- 5.3.3. A recuperação da senha será feita única e exclusivamente no endereço eletrônico <https://concursos.ufcg.edu.br:8443/EtscEnsinoTecnico2021/>, e será encaminhada para o e-mail, informado pelo próprio(a) candidato(a) no momento da inscrição.
- 5.4. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) está firmando declaração de que conhece e aceita as condições estabelecidas neste edital e dos possíveis adendos ou comunicados a serem publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.5. O STI/Comprov/UFCG não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.
- 5.6. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.
- 5.7. O(A) candidato(a) poderá ser excluído do processo, se forem constatados fatos inverídicos, incorreção ou ausência de informações.
- 5.8. Caso haja algum erro na inscrição do(a) candidato(a), ou exista alguma dificuldade na sua realização ou em procedimentos, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato, **até 06 de outubro de 2021**, com a Secretaria da Comprov que está atendendo ao público por telefone no número (0xx83) 2101.1359 das 8h às 12h (horário local) de segunda a sexta-feira, por Whatsapp no número (0xx83) 2101.1600 das 8h às 12h ou 14h às 17h (horário local) de segunda à sexta-feira, ou pelo e-mail secretaria@comprov.ufcg.edu.br, ou entre em contato com a Coordenação Pedagógica dos Cursos Técnicos da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras pelo telefone (0xx83) 3532.2061, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 08h às 11h e das 14h às 17h (horário local), para verificar o ocorrido e que possamos indicar a melhor forma de auxiliá-lo(a).
- 5.9. As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após o **dia 07 de outubro de 2021**, não serão efetivadas.
- 5.10. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá responder o questionário e anexar cópia do Histórico Escolar, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 5.11. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não homologação da inscrição.
- 5.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à **Universidade Federal de Campina Grande** e a Comprov o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 5.13. Concluída a inscrição pelo(a) candidato(a), não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma, salvo se o Processo Seletivo não se realizar.
- 5.14. Emitida a Guia de Recolhimento da União (GRU), só serão homologadas inscrições cujo pagamento, referente à taxa de inscrição, seja realizado por meio da Guia de Recolhimento da União. Sendo assim, não será aceito pagamento de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via

postal, fac-símile (fax), DOC, ordem de pagamento, agendamento de pagamento fora do prazo, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

5.15. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E ISENÇÃO

6.1. O valor da taxa de inscrição é de R\$70,00 (setenta reais).

6.2. A Guia de Recolhimento da União (GRU), referente à taxa de inscrição, deve ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, como também em qualquer caixa eletrônico do Banco do Brasil.

6.3. A taxa de inscrição **deverá ser paga até às 23h59m do dia 07 de outubro de 2021** sob pena de invalidar a inscrição. Em caso de pagamento por agendamento, a data de efetivação do mesmo, não poderá ultrapassar essa data.

6.4. O pagamento da **Guia de Recolhimento da União (GRU)**, referente à taxa de inscrição, por meio de cheque, somente será considerado realizado após a compensação bancária.

6.5. Efetuado o pagamento da Guia de Recolhimento da União, referente à taxa de inscrição, passados 03 (três) dias úteis após o último dia do pagamento, o(a) candidato(a) poderá acessar o sítio <https://concursos.ufcg.edu.br:8443/EtscEnsinoTecnico2021/>, onde estará disponibilizada a efetivação de sua inscrição.

6.6. Conforme o disposto na Lei 12.799, de 10 de abril de 2013, o(a) candidato(a) oriundo(a) de família de baixa renda, nos termos do [Decreto nº 6.593, de 02/10/2008](#), e do [Decreto nº 6.135, de 26/06/2007](#), **que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional ou renda familiar mensal de até três salários mínimos, e deseje solicitar isenção da taxa de inscrição, deverá fazê-lo durante o período de inscrições, observando o que segue:

6.7. Até 23h59m de 20 de setembro de 2021 o(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição observando os seguintes procedimentos:

- a) Marcar, no [Formulário de Inscrição Online](#), a opção “Sim” no campo referente à isenção da taxa de inscrição;
- b) Informar no Formulário de Inscrição o número do NIS – Número de Identificação Social, o qual é composto de 11 (onze dígitos);
- c) A comprovação da inscrição no CadÚnico somente será admitida pelo Número de Identificação Social – NIS definitivo;
- d) O(A) candidato(a) deverá informar o seu próprio Número de Identificação Social (NIS), registrado no CadÚnico; O NIS é pessoal e intransferível; portanto, o(a) candidato(a) que informar o NIS de outra pessoa terá o seu pedido de isenção indeferido;
- e) Os dados pessoais informados no CadÚnico devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal, sob pena de indeferimento da solicitação. Antes de realizar sua solicitação, o(a) candidato(a) deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais e, se for o caso, atualizá-las no CadÚnico e/ou na Receita Federal;

6.8. O(A) candidato(a) só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo órgão Gestor do CadÚnico.

6.9. A UFCG consultará o órgão gestor do CadÚnico e o REDOME, conforme o caso, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

6.10. A veracidade das informações prestadas na solicitação de isenção será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e art. 2 da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

6.11. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação; e
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital.

6.12. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.13. O(A) candidato(a) poderá verificar no prazo especificado no cronograma (Seção 4) qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de seu pedido de isenção de taxa.

6.14. O(A) candidato(a) que não cumprir os itens 6.6.a) e/ou 6.6.b) não terá sua isenção analisada.

7. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÕES

7.1. A seleção será realizada pela análise do histórico escolar, obedecendo os prazos colocados no cronograma disposto na Seção 4.

7.2. Os(As) candidatos(as) deverão proceder da seguinte forma:

- a) No ato da inscrição os(as) candidatos(as) deverão preencher o questionário disponibilizado pela COMPROV no [formulário de inscrição online](#);
- b) No campo indicado, além dos seus dados pessoais, preencher com as médias das disciplina de **Língua Portuguesa, Matemática e Biologia do 3º Ano do Curso Ensino Médio**;
- c) Deverá ser inserido no formulário eletrônico notas dentro da escala de 0,0 a 10,0, sendo considerada uma única casa decimal após a vírgula;
- d) A inserção das médias no formulário eletrônico é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) ou responsável legal e, havendo divergência entre as informações prestadas, serão consideradas apenas aquelas constantes no documento apresentado, o histórico escolar;
- e) Anexar uma cópia (scanner) do Histórico Escolar no local solicitado e encerrar a inscrição.

7.3. Para o processo seletivo será calculada a média aritmética de cada candidato(a) das três disciplinas solicitadas.

7.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada Curso Técnico, obedecendo o critério de 50 % das vagas para Escola Pública, conforme Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e 50% das vagas para ampla concorrência, como disposto no item 3.10 para cada tipo de modalidade de vaga escolhida respeitando o seu quantitativo.

7.5. Em caso de empate por modalidade de vaga escolhida, o critério de desempate dará, em favor daquele que, nesta ordem, obtiver:

- a) Maior nota em Língua Portuguesa;
- b) Maior nota em Matemática;
- c) Maior nota em Biologia;
- d) Maior idade.

7.6. São previstas até 3 (três) chamadas, uma regular e duas de lista de espera conforme existência de vagas.

7.7. As chamadas respeitarão a classificação para vagas livres e vagas reservadas, segundo as suas modalidades, de acordo com o quantificado na tabela do item 3.10.

7.8. Nas datas indicadas no cronograma (Seção 4), os candidatos(as) terão acesso no [site da Comprov](#) as divulgações das chamadas com sua respectiva classificação.

7.9. O(A) candidato(a) aprovado e classificado que não comparecer a uma chamada perde o direito à vaga, não sendo possível remanejamento de candidatos(as) entre as chamadas.

7.10. Na 1ª Chamada da Lista de Espera (2ª Chamada da Lista de Espera), os(as) candidatos(as) serão convocados para o preenchimento de vagas remanescentes, ocasionadas pelo não comparecimento de candidatos(as) elencados(as) na Chamada Regular (1ª Chamada da Lista de Espera) para proceder com o cadastramento ou pela não aceitação de seu cadastramento em detrimento de documentação não condizente ao solicitado.

8. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

8.1. Se não houver candidatos(as) classificados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas para determinada modalidade de concorrência, estas vagas serão remanejadas e disponibilizadas aos(às) candidatos(as) da lista de espera das demais modalidades de concorrência conforme disposto no art. 15 da [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#), da seguinte forma:

- a) As vagas remanejadas da modalidade L1, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L9, L10, L2, L14, L6, L13, L5 e A0.
- b) As vagas remanejadas da modalidade L2, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L10, L9, L1, L14, L6, L13, L5 e A0.
- c) As vagas remanejadas da modalidade L5, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L13, L14, L6, L10, L2, L9, L1 e A0.
- d) As vagas remanejadas da modalidade L6, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L14, L13, L5, L10, L2, L9, L1 e A0.
- e) As vagas remanejadas da modalidade L9, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L1, L10, L2, L14, L6, L13, L5 e A0.
- f) As vagas remanejadas da modalidade L10, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L2, L9, L1, L14, L6, L13, L5 e A0.

- g) As vagas remanejadas da modalidade L13, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L5, L14, L6, L10, L2, L9, L1 e A0.
- h) As vagas remanejadas da modalidade L14, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L6, L13, L5, L10, L2, L9, L1 e A0.

| Vaga Reservada | Ordem de Remanejamento | | | | | | | |
|----------------|------------------------|-----|----|-----|----|-----|----|----|
| | 1ª | 2ª | 3ª | 4ª | 5ª | 6ª | 7ª | 8ª |
| L1 | L9 | L10 | L2 | L14 | L6 | L13 | L5 | A0 |
| L2 | L10 | L9 | L1 | L14 | L6 | L13 | L5 | A0 |
| L5 | L13 | L14 | L6 | L10 | L2 | L9 | L1 | A0 |
| L6 | L14 | L13 | L5 | L10 | L2 | L9 | L1 | A0 |
| L9 | L1 | L10 | L2 | L14 | L6 | L13 | L5 | A0 |
| L10 | L2 | L9 | L1 | L14 | L6 | L13 | L5 | A0 |
| L13 | L5 | L14 | L6 | L10 | L2 | L9 | L1 | A0 |
| L14 | L6 | L13 | L5 | L10 | L2 | L9 | L1 | A0 |

8.2. Caso seja necessário, as vagas da Ampla Concorrência (não ocupadas por falta de candidatos(as) que escolheram esta modalidade), serão remanejadas da seguinte forma:

- a) Havendo apenas uma vaga, ela será remanejada, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L10, L2, L9, L1, L14, L6, L13 e L5.
- b) Havendo mais de uma vaga da modalidade A0 a ser remanejada, deve-se alterar a distribuição entre os dois grupos de renda, seguindo as prioridades $A0 = L10 > L2 > L9 > L1 > L14 > L6 > L13 > L5$ e $A0 = L14 > L6 > L13 > L5 > L10 > L2 > L9 > L1$, para observar a distribuição (fixa) de 50% prevista no parágrafo único do art. 1, da Lei 12.711/2012.

8.3. Os(As) candidatos(as) em lista de espera que assumirem vagas de outras modalidades de concorrência serão considerados reclassificados para vaga remanejada.

8.4. Os(As) candidatos(as) com documentação indeferida em sua modalidade de concorrência original não concorrerão às vagas remanejadas.

9. DOS RECURSOS

9.1. O(a) candidato(a) poderá requerer recurso quanto:

- a) a isenções indeferidas;
- b) inscrições não homologadas;
- c) resultado parcial.

9.2. O prazo para interposição de recurso será de **1 (um)** dia útil após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato(a), para cada evento referido no item 9.1, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.4. Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá acessar o **Sistema Eletrônico de Recursos da Comprov** no endereço eletrônico <https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/>, abrir recurso e preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, selecionando o tópico destinado a esse processo seletivo.

9.4.1. Somente serão aceitos os recursos no dia e horário indicado no cronograma deste edital (seção 4).

9.4.2. Em caso de dificuldades para solicitação de recurso acesse as instruções disponíveis em **MANUAL SISTEMA DE RECURSO.pdf**.

9.5. Os resultados dos recursos serão divulgados em no endereço eletrônico <https://comprov.ufcg.edu.br/etsc-tecnico/97-ensino-tecnico-2021.html>, no dia informado no cronograma (Seção 4) de acordo com cada um dos subitens de 9.1.

9.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem.

9.7. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.8. Em caso de recursos de igual teor interpostos pelo(a) candidato(a), será analisado, apenas, um, o primeiro a ser enviado.

9.9. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

10.1. Os(As) candidatos(as) classificados(as) até o limite das vagas, em ordem decrescente de pontuação, deverão realizar suas matrículas no período informado.

10.1.1. Para Chamada Regular a matrícula será realizada nos dias 22 e 25 de outubro de 2021, na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras, situada à rua Sérgio Moreira de Figueirêdo Fernandes, s/n, Bairro Casas Populares, Campus da UFCG, em Cajazeiras nos horários de 7h00min as 12h00m e 14h00m as 17h00m.

10.1.2. Para 1ª Chamada da Lista de Espera a matrícula será realizada no dia 27 de outubro de 2021, na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras, situada à rua Sérgio Moreira de Figueirêdo Fernandes, s/n, Bairro Casas Populares, Campus da UFCG, em Cajazeiras no horário de 7h00min às 12h00m.

10.1.3. Para 2ª Chamada da Lista de Espera a matrícula será realizada no dia 29 de outubro de 2021, na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras, situada à rua Sérgio Moreira de Figueirêdo Fernandes, s/n, Bairro Casas Populares, Campus da UFCG, em Cajazeiras no horário de 7h00min às 12h00m.

10.2. O início das aulas do ano letivo 2021, está previsto para acontecer no dia 22 de novembro de 2021, conforme o calendário acadêmico para o período letivo 2021.1 publicado no site da Pró-Reitoria de Ensino, no link <https://pre.ufcg.edu.br/pre/calendarios-academicos>.

11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA

11.1. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar o original e entregar cópia dos seguintes documentos:

11.1.1. (A0): Candidatos(as) que foram classificados para as vagas de Ampla Concorrência.

- a) Certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pela escola ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio devidamente assinadas pela direção da escola/órgão;
- b) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- c) Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio;
- d) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2021, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2021 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;
- e) Certidão de nascimento ou de casamento;
- f) CPF (Cadastro de Pessoa Física); e
- g) Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do(a) candidato(a) ou familiar.

11.1.2. (L1): Candidatos(as) com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

- a) Certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pela escola ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio devidamente assinadas pela direção da escola/órgão;
- b) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- c) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2021, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2021 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;
- d) Certidão de nascimento ou de casamento;
- e) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- f) Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do(a) candidato(a) ou familiar;
- g) Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou equivalente;
- h) Para aqueles que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do ensino médio, ou seja, não ter estudado em qualquer momento o ensino médio em escola privada, conforme modelo do Anexo I.
- i) Documentação que comprove que esteja devidamente e previamente inscrito no Cadastro

Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

i.1. O(A) candidato(a) deverá comprovar a renda mencionada no item acima por meio do comprovante de inscrição do CadÚnico que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico.

i.2. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir:

- a) Nome do(a) candidato(a);
- b) Data de nascimento do(a) candidato(a);
- c) Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a);
- d) Nome da mãe do(a) candidato(a);
- f) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a);
- g) Valor da renda *per capita* familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio), vigente em 2020.
- h) Expressão “Cadastro atualizado: SIM”;
- i) Município/UF onde está cadastrado;
- j) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
- k) A data da consulta, que não poderá ser anterior a 01/07/2021.

i.3. Atendendo o disposto na [Portaria do Ministério da Cidadania Nº 649, DE 27 de Julho de 2021](#), poderá ser aceita como substitutiva ao item i.1, “FOLHA RESUMO” (exemplo no Anexo III) devidamente assinada pelo responsável familiar e pelo entrevistador do cadastro, sendo estas não excedente a dois anos a partir de sua entrega no ato da matrícula.

11.1.3. (L2): Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- a) Certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pela escola ou, na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio devidamente assinadas pela direção da escola/órgão;
- b) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- c) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2021, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2021 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;
- d) Certidão de nascimento ou de casamento;
- e) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- f) Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do(a) candidato(a) ou familiar;
- g) Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio -

ENEM, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou equivalente;

h) Para aqueles que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do ensino médio, ou seja, não ter estudado em qualquer momento o ensino médio em escola privada, conforme modelo do Anexo I;

i) Documentação que comprove que esteja devidamente e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

i.1. O(A) candidato(a) deverá comprovar a renda mencionada no item acima por meio do comprovante de inscrição do CadÚnico que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico.

i.2. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir:

- a) Nome do(a) candidato(a);
- b) Data de nascimento do(a) candidato(a);
- c) Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a);
- d) Nome da mãe do(a) candidato(a);
- f) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a);
- g) Valor da renda *per capita* familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio), vigente em 2020.
- h) Expressão “Cadastro atualizado: SIM”;
- i) Município/UF onde está cadastrado;
- j) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
- k) A data da consulta, que não poderá ser anterior a 01/07/2021.

i.3. Atendendo o disposto na [Portaria do Ministério da Cidadania Nº 649, DE 27 de Julho de 2021](#), poderá ser aceita como substitutiva ao item i.1, “FOLHA RESUMO” (exemplo no Anexo III) devidamente assinada pelo responsável familiar e pelo entrevistador do cadastro, sendo estas não excedente a dois anos a partir de sua entrega no ato da matrícula.

j) Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem preto(a) ou pardo(a), deverão preencher e enviar documento de autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo II deste edital;

k) Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão enviar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

11.1.4. (L5): Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

a) Certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pela escola ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio devidamente assinadas pela direção da escola/órgão;

b) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;

c) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que a partir do 1º dia de janeiro de 2021 completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2021 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;

d) Certidão de nascimento ou de casamento;

e) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

f) Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do(a) candidato(a) ou familiar;

g) Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;

h) Para aqueles que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do ensino médio, ou seja, não ter estudado em qualquer momento o ensino médio em escola privada, conforme modelo do Anexo I.

11.1.5. (L6): Candidatos(as) autodeclarados pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

a) Certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pela escola ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio devidamente assinadas pela direção da escola/órgão;

b) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;

c) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que a partir do 1º dia de janeiro de 2021 completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2021 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;

d) Certidão de nascimento ou de casamento;

e) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

f) Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do(a) candidato(a) ou familiar;

g) Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou equivalente;

h) Para aqueles que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do ensino médio, ou seja, não ter estudado em qualquer momento o ensino médio em escola privada, conforme modelo do Anexo I;

i) Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem preto(a) ou pardo(a), deverão preencher e enviar documento de autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo II deste edital;

j) Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão enviar o Registro Administrativo de

Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

11.1.6. (L9): Candidatos(as) com deficiência com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- a) Certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pela escola ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio devidamente assinadas pela direção da escola/órgão;
- b) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- c) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que a partir do 1º dia de janeiro de 2021 completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2021 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;
- d) Certidão de nascimento ou de casamento;
- e) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- f) Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do(a) candidato(a) ou familiar;
- g) Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;
- h) Para aqueles que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do ensino médio, ou seja, não ter estudado em qualquer momento o ensino médio em escola privada, conforme modelo do Anexo I;
- i) Documentação que comprove que esteja devidamente e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

i.1. O(A) candidato(a) deverá comprovar a renda mencionada no item acima por meio do comprovante de inscrição do CadÚnico que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico.

i.2. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir:

- a) Nome do(a) candidato(a);
- b) Data de nascimento do(a) candidato(a);
- c) Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a);
- d) Nome da mãe do(a) candidato(a);
- f) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a);
- g) Valor da renda *per capita* familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio), vigente em 2020.
- h) Expressão “Cadastro atualizado: SIM”;

- i) Município/UF onde está cadastrado;
- j) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
- k) A data da consulta, que não poderá ser anterior a 01/07/2021.

i.3. Atendendo o disposto na [Portaria do Ministério da Cidadania Nº 649, DE 27 de Julho de 2021](#), poderá ser aceita como substitutiva ao item i.1, "FOLHA RESUMO" (exemplo no Anexo III) devidamente assinada pelo responsável familiar e pelo entrevistador do cadastro, sendo estas não excedente a dois anos a partir de sua entrega no ato da matrícula.

j) Laudo médico original, expedido no máximo há 90 (noventa) dias antes do cadastramento, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, além de toda a documentação comprobatória pertinente à deficiência, expedida no máximo há 90 (noventa) dias antes do cadastramento.

11.1.7. (L10): Candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

a) Certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pela escola ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio devidamente assinadas pela direção da escola/órgão;

b) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;

c) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que a partir do 1º dia de janeiro de 2021 completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2021 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;

d) Certidão de nascimento ou de casamento;

e) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

f) Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do(a) candidato(a) ou familiar;

g) Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;

h) Para aqueles que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do ensino médio, ou seja, não ter estudado em qualquer momento o ensino médio em escola privada, conforme modelo do Anexo I;

i) Documentação que comprove que esteja devidamente e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

i.1. O(A) candidato(a) deverá comprovar a renda mencionada no item acima por meio do comprovante de inscrição do CadÚnico que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do

Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico.

i.2. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir:

- a) Nome do(a) candidato(a);
- b) Data de nascimento do(a) candidato(a);
- c) Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a);
- d) Nome da mãe do(a) candidato(a);
- f) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a);
- g) Valor da renda *per capita* familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio), vigente em 2020.
- h) Expressão “Cadastro atualizado: SIM”;
- i) Município/UF onde está cadastrado;
- j) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
- k) A data da consulta, que não poderá ser anterior a 01/07/2021.

i.3. Atendendo o disposto na [Portaria do Ministério da Cidadania Nº 649, DE 27 de Julho de 2021](#), poderá ser aceita como substitutiva ao item i.1, “FOLHA RESUMO” (exemplo no Anexo III) devidamente assinada pelo responsável familiar e pelo entrevistador do cadastro, sendo estas não excedente a dois anos a partir de sua entrega no ato da matrícula.

j) Laudo médico original, expedido no máximo há 90 (noventa) dias antes do cadastramento, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, além de toda a documentação comprobatória pertinente à deficiência, expedida no máximo há 90 (noventa) dias antes do cadastramento;

k) Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem preto(a) ou pardo(a), deverão preencher e enviar documento de autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo II deste edital;

l) Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão enviar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

11.1.8. (L13): Candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

a) Certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pela escola ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio devidamente assinadas pela direção da escola/órgão;

b) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;

c) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que a partir do

1º dia de janeiro de 2021 completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2021 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;

d) Certidão de nascimento ou de casamento;

e) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

f) Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do(a) candidato(a) ou familiar;

g) Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;

h) Para aqueles que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do ensino médio, ou seja, não ter estudado em qualquer momento o ensino médio em escola privada, conforme modelo do Anexo I;

i) Laudo médico original, expedido no máximo há 90 (noventa) dias antes do cadastramento, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, além de toda a documentação comprobatória pertinente à deficiência, expedida no máximo há 90 (noventa) dias antes do cadastramento.

11.1.9. (L14): Candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

a) Certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pela escola ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio devidamente assinadas pela direção da escola/órgão;

b) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;

c) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que a partir do 1º dia de janeiro de 2021 completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2021 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;

d) Certidão de nascimento ou de casamento;

e) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

f) Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do(a) candidato(a) ou familiar;

g) Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;

h) Para aqueles que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do ensino médio, ou seja, não ter estudado em qualquer momento o ensino médio em escola privada, conforme modelo do Anexo I;

i) Laudo médico original, expedido no máximo há 90 (noventa) dias antes do cadastramento, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, além de toda a documentação comprobatória pertinente à deficiência, expedida no máximo há 90 (noventa) dias antes do cadastramento;

j) Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem preto(a) ou pardo(a), deverão preencher e enviar documento de autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo II deste edital;

k) Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão enviar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

12. DOCUMENTAÇÃO PARA CLASSIFICADOS QUE SÃO ALUNOS ATIVOS DA UFCG

12.1. Os classificados convocados para matrícula, que já são **alunos ativos** da UFCG, deverão apresentar declaração de vínculo com a UFCG, sendo esta solicitada à coordenação do seu curso de origem, ficando para o ato da matrícula a regularização documental.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) para matrículas deverão, no ato da matrícula, informar-se sobre o regime de funcionamento do Ensino Técnico na Escola, pois o requerimento de matrícula do(a) candidato(a) pressupõe o seu conhecimento.

13.2. Não é permitido ao estudante ocupar duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior nos termos da Lei nº 12.089/2009, bem como dois ou mais cursos da UFCG, conforme o art. 70, §2º, do Regimento Geral da UFCG.

13.3. A prestação de informação falsa pelo aluno, apurada posteriormente à matrícula e durante o curso, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

13.4. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e resultados ficarão à disposição dos(as) candidatos(as) no sítio www.comprov.ufcg.edu.br, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da divulgação do Resultado Final.

13.5. Após o início das aulas, em 22 de novembro de 2021 não serão mais admitidas nem convocações, nem matrículas em quaisquer das séries.

13.6. O prazo para impugnação do presente Edital é até o último dia do período de inscrições.

13.7. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pelo Coordenador Pedagógico do Curso Técnico, ouvida a Direção da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras/CFP/UFCG.

13.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

14. ANEXOS

14.1. Integram este edital os seguintes anexos:

- Anexo I - DECLARAÇÃO DE NÃO TER REALIZADO NENHUMA ETAPA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PRIVADA;
- Anexo II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;
- Anexo III - FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO V7 - Modelo

Cajazeiras/PB, 06 de setembro de 2021

WELINGTON BEZERRA DE SOUSA

Diretor da ETSC - SIAPE 2510518

ANSELMO RIBEIRO LOPES

Presidente da Comprov - SIAPE 1515649



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - ETSC
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - CFP
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES - COMPROV
Processo Seletivo Ensino Técnico 2021 - ETSC/UFCG

Anexo I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER REALIZADO NENHUMA ETAPA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PRIVADA

Eu, _____ portador (a) do documento RG nº _____, Órgão Emissor: _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARO não ter estudado em qualquer momento o ensino médio em escola privada.

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2021 (Local e Data).

Assinatura do(a) candidato(a)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - ETSC
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - CFP
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES - COMPROV
Processo Seletivo Ensino Técnico 2021 - ETSC/UFCG

Anexo II
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, Órgão Emissor: _____, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas pretas e pardas, no **Processo Seletivo Ensino Técnico 2021 - ETSC/UFCG**, Edital ETSC/CFP/UFCG Nº 02/2021, que sou

() preto(a); ou

() pardo(a).

Declaro que estou ciente que, considera-se preto ou pardo, o(a) candidato(a) que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

_____, _____ de _____ de 2021 (Local e Data).

Assinatura do(a) candidato(a)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

ANEXO III

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO – V7 (EXEMPLO)

I – INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 CÓDIGO FAMILIAR: XXXXXXXXXX-19 RENDA

1.10 DATA DA ENTREVISTA: xx/xx/xxxx

RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA: R\$ xxx,00

II – ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - LOCALIDADE:

1.12 - TIPO: CAMPO

1.14 - NOME:

1.15 - NÚMERO:

1.17 - COMPLEMENTO ADICIONAL: 1.18 - CEP:

00000-000

1.13 - TÍTULO:

1.16 - COMPLEMENTO DO NÚMERO:

1.20 - REFERÊNCIA PARA LOCALIZAÇÃO

III – COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR

4.02 - NOME COMPLETO: XXXXXXXXXXXX

4.03 - NIS: XXXXXXXXX

4.06 - DATA DE NASCIMENTO: 00/00/0000

4.07 - PARENTESCO COM RESPONSÁVEL FAMILIAR: FILHO(A)

4.02 - NOME COMPLETO: XXXXXXXXXXXX

4.03 - NIS: XXXXXXXXX

4.06 - DATA DE NASCIMENTO: 00/00/0000

4.07 - PARENTESCO COM RESPONSÁVEL FAMILIAR: FILHO(A)

4.02 - NOME COMPLETO: XXXXXXXXXXXX

4.03 - NIS: XXXXXXXXX

4.06 - DATA DE NASCIMENTO: 00/00/0000

4.07 - PARENTESCO COM RESPONSÁVEL FAMILIAR: CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A)

4.02 - NOME COMPLETO: XXXXXXXXXXXX

4.03 - NIS: XXXXXXXXX

4.06 - DATA DE NASCIMENTO: 00/00/0000

Local e data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar (RF)

Assinatura do entrevistador/Responsável pelo cadastramento

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.
(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa)